



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38.970 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I N° 78/94

Modifica o artigo 6º, da Lei Municipal
nº 44/88 de 22/12/88.

A Câmara Municipal de Campos Altos-MG., aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

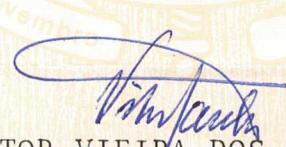
Artigo 1º- Em função ao disposto na Emenda Constitucional nº 03, de 17/03/93, fica alterado o artigo 6º da Lei Municipal nº 44/88 de 22/12/88, que passa a ter a seguinte redação:

.....
" Artigo 6º: A Alíquota do imposto é de 1,5% (um e meio por cento).
.....

Parágrafo Único: Os dispositivos contidos nesta Lei, produzirão seus efeitos no exercício financeiro de 1995, iniciando em 1º de Janeiro/95.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

- Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG., 29 de Dezembro de 1994.


VITOR VIEIRA DOS SANTOS
-Prefeito Municipal-

Aprovado
Bó
Jamile
Thiago Gaiá
Diva
Ribeiro
Jesús O. Sedoso
João Wilson Fermino
Rebouças
Santos
Jair Dias da Costa
Presidente

Aprovado em 28/12/94
Projeto Lei N.º 78/94